

## **Diferenciais na fecundidade brasileira segundo a natureza da união: algumas especulações sobre decisões reprodutivas e a prática de morar junto**

Joice Melo Vieira<sup>1</sup>

Resumo: O objetivo deste trabalho é explorar possíveis relações entre o comportamento reprodutivo e características da nupcialidade no Brasil em três pontos no tempo: 1986, 1996 e 2006. A fecundidade brasileira já se encontra abaixo do nível de reposição, sendo que o controle da fecundidade marital obviamente teve um papel central neste processo de declínio. Quando comparamos os diferenciais da fecundidade segundo natureza da união, observamos que mulheres que vivem em uniões consensuais apresentam um nível de fecundidade um pouco mais elevado do que aquelas que optam por casamentos formais. Entretanto, é possível constatar um movimento de convergência entre os níveis de fecundidade de mulheres casadas e em união consensual. Explora-se uma possibilidade de decomposição da taxa de fecundidade a fim de estabelecer qual a contribuição de cada tipo de união para o cômputo da taxa de fecundidade total. São ressaltadas algumas diferenças marcantes no comportamento reprodutivo de dois grupos de classes socioeconômicas entre 1996 e 2006. Nota-se que para além do aumento da proporção das uniões consensuais, cresce também a participação da fecundidade decorrente de uniões consensuais no cômputo da fecundidade total. Argumenta-se que o significado de ter filhos pode ter sofrido transformações importantes, enquanto simultaneamente as uniões consensuais no Brasil atual podem ser melhor estudadas e compreendidas à luz da teoria da institucionalização. Os dados utilizados neste estudo são provenientes das duas rodadas da Demographic and Health Survey (DHS) realizadas no Brasil em 1986 e 1996 e da Pesquisa Nacional de Demografia e Saúde (PNDS) de 2006.

### **Introdução**

Nos primeiros estudos sobre fecundidade na América Latina, a relação entre a natureza da união conjugal e o nível da fecundidade foi um tópico recorrente. A primeira pesquisa específica sobre o comportamento da fecundidade levada a cabo na região foi executada por Paul Hatt em Porto Rico em 1947-48. Dentre as principais conclusões constava que a fecundidade marital era mais alta entre mulheres de baixa renda, baixa escolaridade e residentes em áreas rurais. Afirmação que estamos acostumados a reproduzir à luz das evidências empíricas até os nossos dias. Contudo, Hatt destacava também que no caso de Porto Rico ele não encontrou associação pertinente entre catolicismo e fecundidade, assim como não havia suficientes indícios que permitissem afirmar que uniões consensuais estivessem associadas a níveis de fecundidade mais altos (García e Figueroa, 1974).

Em geral, os estudos realizados na região foram pouco conclusivos sobre a existência de associação entre a modalidade de união conjugal e o nível da fecundidade. Alguns resultados sugeriam não haver evidências que comprovassem a associação, outros apontavam achados díspares. Ora as uniões consensuais, ora os casamentos eram indicados

---

<sup>1</sup> Departamento de Demografia e Núcleo de Estudos de População (NEPO/Unicamp).

como mais prolíferos, a depender do país, do grau de desagregação geográfica utilizada e se o casamento religioso e o civil eram considerados separadamente ou não (Henriques, 1980). Para o caso brasileiro, valendo-se de dados referentes ao período de 1976-1995, Lazo (1999/2000) mostraria que a fecundidade entre as mulheres em união consensual era mais alta do que entre as casadas. Certamente, isto pode ser entendido como efeito da própria composição do grupo de mulheres casadas e em união consensual, uma vez que o segundo grupo costuma apresentar uma maior concentração de mulheres de mais baixa escolaridade, vivendo em segundas núpcias e que iniciaram a vida conjugal a uma idade um pouco mais jovem. Na sociedade brasileira, casamento e uniões consensuais parecem estar relacionadas tanto a determinadas características socioeconômicas quanto ao momento do curso de vida em que o par conjugal é formado (idades jovens ou segundas núpcias, por exemplo).

Outras clivagens, no entanto, baseadas no nível educacional da mulher, situação de domicílio (rural-urbano) e localização geográfica se consagraram como variáveis clássicas para a análise da fecundidade. Certamente isto não ocorre por acaso, dado que cada uma destas variáveis viabiliza a sustentação de linhas argumentativas que longe de se contraporem umas às outras, se complementam. Assim, uma análise da fecundidade embasada nos diferenciais educacionais possibilita enfatizar o papel do desenvolvimento humano no delineamento do comportamento demográfico. A ênfase no diferencial rural-urbano sublinha o papel do processo de urbanização. Enquanto diferenças na fecundidade segundo a localização geográfica permitem tanto uma leitura histórico-materialista, calcada no modo de produção e nos ciclos econômicos regionais, quanto uma abordagem quiçá culturalista/ideacional fundada na tese da difusão de valores e comportamentos, dentre os quais o desejo pelo controle do número de filhos. Logo, considerando resultados que tendem a se repetir alhures, é possível confirmar, ou por à prova, teorias como a da modernização, do capital social ou difusionista.

Inicialmente, a nupcialidade foi de grande interesse para os demógrafos por conta do impacto da idade de entrada em união sobre o nível da fecundidade. Iniciar união em idades jovens está diretamente relacionado com a maior exposição ao risco de conceber. Esta relação será mais forte nos lugares e épocas em que convivência marital, sexo e reprodução forem indissociáveis, e obviamente mais fraca, à medida que ocorre a dissociação entre estas dimensões da vida.

Paralelamente a este interesse pela nupcialidade como variável explicativa do comportamento reprodutivo, visões alternativas também ganharam força. Estudiosos da população com forte background sociológico defenderiam que o casamento, ou o processo de formação do par conjugal, é mais do que um condicionante da fecundidade, sendo o objeto de estudo que talvez melhor permita captar o significado da família para uma determinada sociedade (Oliveira, 1985).

É nesta delicada junção entre comportamento reprodutivo mensurável pelas técnicas demográficas e a busca pelo significado do casamento e da família que se pretende aqui transitar. Para além do aumento da proporção das uniões consensuais, cresce também a participação da fecundidade decorrente de uniões consensuais no cômputo da fecundidade total. Argumenta-se neste trabalho que o significado de ter filhos tem sofrido transformações importantes, enquanto simultaneamente as uniões consensuais no Brasil atual podem ser melhor estudadas e compreendidas à luz da teoria da institucionalização.

### **As pesquisas sobre comportamento reprodutivo e natureza da união no Brasil**

Nos anos 1960 houve um crescimento expressivo da produção acadêmica sobre a fecundidade não só no Brasil como em todo o continente. De acordo com Patarra e Oliveira (1972), nesta primeira fase as pesquisas realizadas na região foram fortemente influenciadas pelos estudos de Princeton e Indianápolis. Esta primeira leva de pesquisas estava preocupada em identificar valores e motivações que impediavam a adoção do modelo de família pequena em muitos países em desenvolvimento. Grande parte destes estudos se questionava sobre a adequação entre valores e comportamento. Especialmente o estudo de Indianápolis baseava-se na premissa de que os processos de urbanização e industrialização eram acompanhados pela redução paulatina da influência das religiões e abandono do estilo de vida tradicional em favor de um comportamento pautado pela “racionalidade”. Seguindo os princípios do comportamento racional, o controle do número de filhos era algo lógico e necessário considerando o custo de ter filhos e a incompatibilidade das famílias numerosas com o ideal de mobilidade social que orienta as escolhas dos casais em sociedades urbano-industriais.

Entendia-se por *racionalidade*: “a extensão na qual o comportamento é resultado de uma escolha calculada entre as alternativas, mais do que a aceitação sem discussão, pela fé, dos padrões de comportamento tradicional do grupo ao qual o indivíduo pertence” (Freedman e Whelpton *apud* Patarra e Oliveira, 1972: 182).

Já o estudo de Princeton utilizava a noção de *compatibilidade* entre o número de filhos e determinados valores e interesses.

Ainda de acordo com Patarra e Oliveira (1972) a transposição do arcabouço teórico norte-americano para a realidade latino-americana foi feito guardando uma importante inversão. No caso norte-americano sustentava-se que era possível explicar o novo tamanho das famílias como uma resposta a um novo tipo de sociedade. Quando estas questões foram colocadas para e na América Latina, o objetivo parecia ser captar elementos valorativos capazes de favorecer o modelo de família pequena e moldar o comportamento reprodutivo menos prolífero a partir destes valores. Enquanto nos países desenvolvidos de uma forma geral a redução do número de filhos foi um processo gradual atrelado ao próprio

desenvolvimento, o binômio desenvolvimento-demografia era apreendido de tal forma que parecia pressupor que as famílias numerosas eram um obstáculo ao desenvolvimento latino-americano. Se as famílias pequenas eram algo a ser explicado nos países do Norte, assim como a modernização decorrente do processo de industrialização e urbanização, quando este arcabouço teórico é transladado para a realidade dos países do Sul, as famílias pequenas e a modernização se transformam em meta, ou mesmo em condição *sine qua non* para o desenvolvimento econômico.

Uma visão alternativa proposta por Patarra e Oliveira (1972) sugeria que se pensasse o comportamento reprodutivo a partir da inserção das famílias nas sociedades capitalistas periféricas, um tecido social que é marcado por tensões e acomodações particulares. A realidade dos indivíduos e das famílias no contexto das sociedades em desenvolvimento provavelmente não seria adequadamente compreendida sem considerar “de um lado, a insuficiência econômica que se manifesta na discrepância entre as oportunidades de ganhar a vida e a estrutura das necessidades dos indivíduos, e de outro lado, a consciência que esses indivíduos têm da condição de vida desfavorecida do momento presente” (Patarra e Oliveira, 1972: 191).

O desdobramento desta visão possibilitou pensar as escolhas conjugais e reprodutivas na esfera individual como uma parte importante das estratégias de sobrevivência e mesmo da reprodução social de distintos grupos. Nos anos 1970, o conceito de estratégia de sobrevivência foi muito utilizado para explicitar a racionalidade das escolhas nas camadas populares. Por estratégia de sobrevivência entendia-se um conjunto de escolhas realizadas considerando um universo limitado de alternativas estruturadas a partir da posição que cada qual ocupa na sociedade. Sem menosprezar o papel da cultura, é inegável que, nas sociedades capitalistas, trabalho e renda definem em grande medida o lugar dos indivíduos na estrutura social. Para o cidadão comum, o trabalho – e conseqüentemente ter renda – viabiliza o acesso a bens e serviços, bem como define “as possibilidades de vida que se abrem ou se fecham ao indivíduo ao longo de sua trajetória” (Oliveira, 1985: 106).

Oliveira (1985) considera a formação do par conjugal como uma das escolhas que compõem o quadro das estratégias de sobrevivência das mulheres trabalhadoras. Na época em que o estudo foi realizado – meados dos anos 1980 – eram comuns as “fugas” de jovens para constituir novos núcleos familiares. As fugas consistiam em um dos jovens ir viver na casa da família do outro ou constituírem domicílio autônomo sem o consentimento dos pais e sem oficializar a união. Fugir muitas vezes era a solução que os jovens encontravam para reafirmar o desejo de viverem juntos. De acordo com os dados qualitativos apresentados na pesquisa, as fugas eram justificadas por um lado pela instabilidade/insuficiência econômica, e por outro pela própria dinâmica interna da família de origem, muito controladora ou que apresentava relações conflituosas ou desgastadas, precipitando ou antecipando a formação de novas uniões. Essas uniões consensuais iniciadas por fuga às vezes eram oficializadas

depois de um tempo, mas isto não era uma regra. A reaproximação com as famílias de origem era comum. Nem todas as famílias censuravam a decisão de seus jovens de se unirem sem casar, porque isto de fato lhes retirava a obrigação de fazer o casamento e principalmente pagá-lo, atribuição que recaía, integral ou majoritariamente, sobre as famílias das moças. As próprias famílias reconheciam não ter recursos para isso.

A Pesquisa Nacional sobre Reprodução Humana realizada entre 1975-1977 foi o primeiro estudo quantitativo a buscar analisar de forma mais detalhada a relação entre nupcialidade e reprodução no Brasil. Ela captou informação retrospectiva sobre história de vida, dinâmica da nupcialidade e reprodução entrevistando cerca de três mil pessoas residentes nas áreas urbanas e rurais de seis diferentes pontos do país (São Paulo, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Piauí, Pará e Espírito Santo). Segundo este estudo, pela comparação de diferentes coortes de uniões, na maioria das áreas investigadas as uniões consensuais ganharam força primeiro frente aos casamentos exclusivamente religiosos e só depois avançaram paulatinamente frente aos casamentos civis e religiosos com efeito civil. Os resultados da pesquisa sinalizavam que as áreas mais pobres apresentavam uma proporção mais elevada de uniões consensuais. Ademais, indicava que o aumento da proporção de uniões consensuais e a redução da taxa de fecundidade total eram eventos simultâneos e pareciam relacionados ao mesmo conjunto de mudanças sociais. Argumentava também que as uniões consensuais estavam relacionadas à maior instabilidade marital, ou seja, eram mais comuns quando as pessoas já haviam tido uma primeira experiência matrimonial (Berquó e Loyola, 1984). É preciso recordar que o divórcio só foi legalizado no Brasil apenas em 1977. Antes disto, pessoas separadas ou desquitadas não podiam oficializar uma segunda união. A solução encontrada para reiniciar a vida conjugal com um(a) novo(a) parceiro(a) era a coabitação. Mesmo após a regulamentação do divórcio em 1977, era exigido um prazo de dois anos de separação de corpos para enfim legalizar o divórcio. A obtenção do divórcio direto a qualquer tempo só foi permitido em 2010.

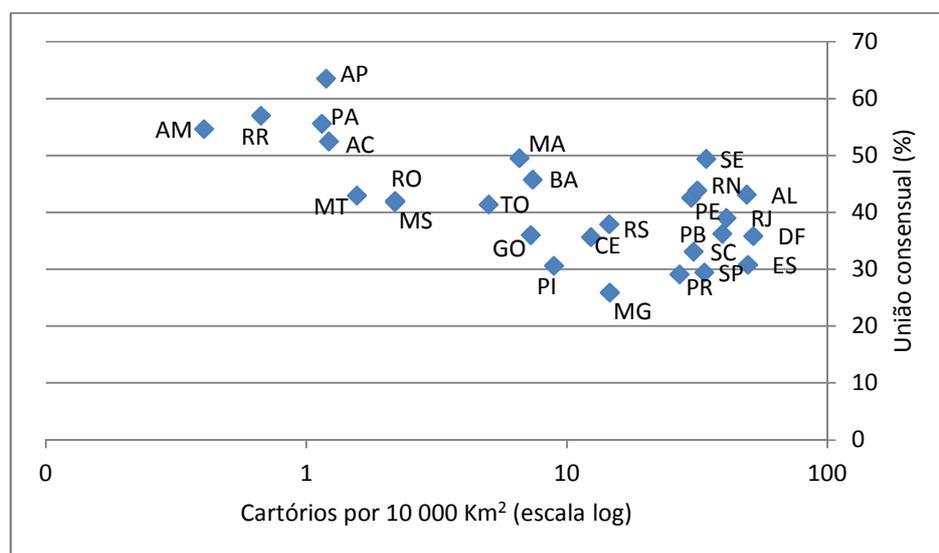
A impossibilidade do divórcio até 1977 e as restrições temporais que ele impunha à formação de uma nova união formal entre 1977 e 2010, podem ter contribuído para que muitas pessoas adotassem a união consensual como uma alternativa temporária ou permanente ao casamento. Mas mesmo entre solteiros contraindo uma primeira união, o custo de um casamento por vezes torna sua realização inatingível, pois envolve não apenas o preço dos trâmites burocráticos, mas também da cerimônia, trajes e festa que lhe acompanham. Especialmente se as expectativas em relação à festa são muito altas, mais cara é sua realização.

Além da insuficiência de recursos financeiros para oficializar uma união, outra razão para protelar ou criar alternativas ao casamento é a dificuldade de acesso a cartórios, seja pela distância física ou porque as pessoas não lidam bem com a burocracia e o sistema legal de uma forma geral. Apesar de hoje as uniões consensuais serem muito mais presentes

em todos os grupos sociais, pode-se dizer que estas antigas barreiras ao casamento ainda persistem. No Brasil, a tarefa de oficializar uniões é um serviço público delegado a estabelecimentos privados. Ele é gratuito apenas para pessoas que se declarem pobres e incapazes de pagar por ele. A Associação Nacional de Registradores de Pessoas Naturais apresenta uma tabela de preços. É possível notar que os preços variam de estado para estado. Alguns cartórios cobram custos separados para a habilitação para o casamento, cerimônia e diligência (deslocamento do tabelião e juiz da paz do cartório até o local de realização do casamento). Por vezes o custo da diligência é cobrado considerando quanto quilômetros as autoridades precisam se deslocar. Não é de se estranhar a procura por casamentos coletivos de celebração gratuita que ocorrem periodicamente em todo o país dentro do calendário de atividades de muitas secretarias de inclusão social em campanhas de promoção da cidadania.

Embora seja um dado bastante rústico, é interessante notar que os estados com mais elevada proporção de uniões consensuais apresentam um número menor de cartórios por 10.000 km<sup>2</sup>, o que faz crer que ao menos para a região Norte do país, a ausência de cartórios a uma distância física acessível ainda pode estar fazendo alguma diferença.

Figura 1 – Estados brasileiros, 2010: Relação entre a proporção de uniões consensuais e o número de cartórios disponíveis por 10.000 km<sup>2</sup>

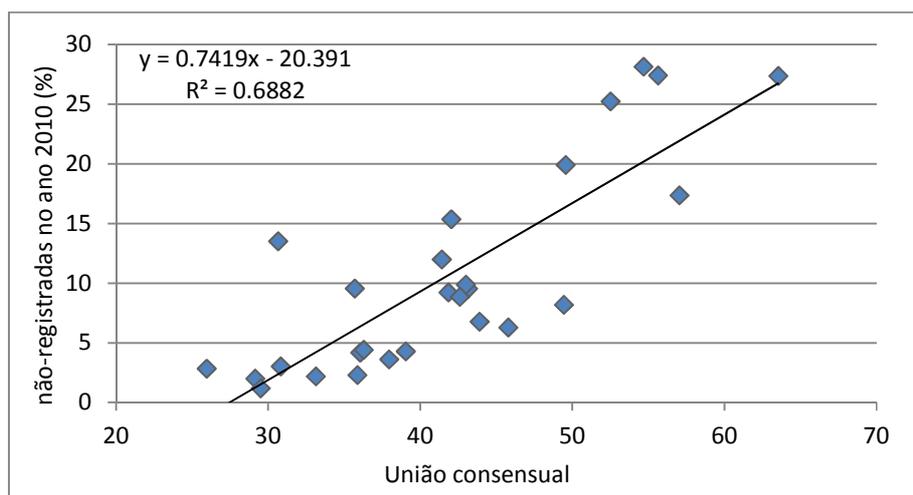


Fonte: Elaboração própria a partir das informações do censo 2010 e do número de cartórios disponível por unidade federativa de acordo com a Associação Nacional de Registradores de Pessoas Naturais.

De todas as formas outra relação interessante a ser explorada em trabalhos futuros é o fato de os estados com piores indicadores de registro de nascimento são os mesmos onde há maior proporção de uniões consensuais. Por um lado este dado pode sugerir um problema estrutural de acesso ao sistema. Embora os registros de nascimento sejam

gratuitos para todas as pessoas (independente da condição social) e o sistema de notificação de nascimentos dos hospitais esteja sendo capaz de emitir a certidão de nascimento na própria maternidade, esta opção tem avançado primeiro nas grandes metrópoles e capitais. Nas áreas mais isoladas do país e nos estados com infraestrutura mais precária, o sub-registro e o registro tardio ainda são uma realidade. A relação positiva entre a proporção de uniões consensuais e a proporção de nascidos vivos que não foram registrados no ano em que nasceram, permite duas leituras: 1) em algumas situações, uniões consensuais podem exigir maior negociação entre os companheiros para que o pai registre a criança como sugerem algumas evidências baseadas em pesquisas qualitativas realizadas no Rio Grande do Sul (Fonseca, 2004); 2) o mesmo mecanismo que dificulta o acesso das pessoas ao casamento dificulta que as crianças sejam registras tão logo tenham nascido (infraestrutura, dificuldade de lidar com trâmites burocráticos e documentos, etc.)<sup>2</sup>.

Figura 2 – Estados brasileiros, 2010: Relação entre a proporção de uniões consensuais e proporção de crianças que não foram registradas no mesmo ano de nascimento



Fonte: Elaboração própria a partir das informações do censo 2010 e do Registro Civil.

As modificações na legislação brasileira realizadas entre o final da década de 1980 e meados da década de 1990 foram no sentido de estender garantias sociais a todas as pessoas, independente do estado civil e da condição de nascimento. O entendimento dos legisladores foi de que distinções baseadas no tipo de união e na categorização da filiação eram excludentes e acentuavam desigualdades.

No Direito, considera-se que o cumprimento de certas normas baseia-se no princípio de recompensa e punição. Ou seja, os indivíduos comportam-se de acordo com a norma prevendo que contrariá-la implica perdas, ao passo que cumpri-la, traz alguma vantagem

<sup>2</sup> Uma visão alternativa sobre o significado cultural dos documentos no Brasil e de como a posse deles é signo de cidadania foi explorada por Da Matta (1996).

comparativa. Normas que são cumpridas em virtude deste tipo de cálculo são consideradas dependentes de motivações indiretas. Quando o comportamento se molda a uma regra sem que ela lhe ofereça qualquer ameaça de sanção, a motivação é considerada de ordem direta (Catão, 2001).

O caso brasileiro é um exemplo de situação na qual se retiram quase todas as motivações de ordem indireta que pudessem levar a um casamento. As vantagens comparativas do casamento frente à união consensual não são tão grandes, a menos que se atribua ao casamento um forte valor simbólico, como corre com o movimento homoafetivo, ou os envolvidos sejam proprietários de bens e imóveis antes do início da união. Mas afinal, as uniões consensuais representam a *desinstitucionalização* do casamento? Ou ao final estamos diante de um quadro de *institucionalização* das uniões consensuais? Por institucionalização entende-se “a inserção de uma norma em sistemas normativos que representam, por pressuposição, o consenso anônimo e global de terceiros” (Ferraz *apud* Catão, 2001: 2). Por este prisma, a extensão dos direitos e deveres de casais casados em regime de separação parcial de bens para todos os casais em união consensual que se enquadrem na descrição de união estável – convivência duradoura, pública e contínua – parece caracterizar a institucionalização deste tipo de união. Uma vez que a união consensual é institucionalizada e regulada, na ausência de referenciais simbólicos fortes que pudessem sustentar motivações de ordem direta no casamento, parece esperado o seu espraiamento na sociedade.

Embora um casal não precise ter filhos para ser reconhecido como uma família, a existência de filhos atesta esta convivência pública, contínua e duradoura que se espera de uma união estável. De certa forma, a elevada participação das uniões estáveis documentada a seguir, parece sugerir que as uniões consensuais se consolidaram enquanto instituição no Brasil.

### **Dados e método**

Os dados utilizados neste estudo são provenientes das duas rodadas da Demographic and Health Survey (DHS), realizadas no Brasil em 1986 e 1996, e da Pesquisa Nacional de Demografia da Saúde da Criança e da Mulher (PNDS) de 2006. Embora a DHS tenha sido aplicada pela Macro Internacional e a PNDS tenha sido executada pelo Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (CEBRAP) com financiamento do Ministério da Saúde, os três levantamentos são comparáveis.

Por conta do tamanho da amostra (5.892 casos), o uso da DHS 1986 foi limitado. Para fins de comparação e segmentação em subgrupos sociais, a análise aqui apresentada centra-se na DHS 1996 (12.612 casos) e na PNDS 2006 (15.575 casos).

O primeiro passo da análise refere-se à construção das taxas específicas de fecundidade e da taxa de fecundidade total para a população feminina em união formal e em união consensual. O objetivo destas medidas tal como construídas aqui é explorar qual seria o nível da fecundidade em cada um destes dois subgrupos quando tomados como duas populações distintas, o Brasil das mulheres casadas e o Brasil das mulheres unidas consensualmente. As estimativas de fecundidade foram calculadas utilizando o método P/F de Brass, variante desenvolvida por Trussell que se fundamenta na informação sobre população feminina em idade reprodutiva distribuída por grupo etário quinquenal; número de filhos nascidos vivos no último ano por grupo etário quinquenal da mãe na ocasião do parto e total de filhos nascidos vivos por grupo etário quinquenal da mãe no momento da entrevista.

Ainda que os dados aqui utilizados sejam transversais e o estado conjugal da mulher se refira ao momento da entrevista, e não ao momento do parto, é plausível supor que na maioria das vezes não tenha se alterado tanto, posto que a informação sobre filhos nascidos vivos no último ano é recente, ainda se considere a média de nascimentos dos últimos 3 anos. Prevendo a crítica de que o cálculo aqui empregado exige a correção pelo número de filhos tidos ao longo de toda a vida, argumenta-se que a grande maioria das mulheres entrevistadas estava em sua primeira união – 90,4% em 1986; 88,7% em 1996 e 81,7% em 2006.

Em geral, quando se calcula a fecundidade por estado conjugal, o número médio de filhos por mulher costuma ser bastante elevado, bem acima da taxa de fecundidade total (TFT) da população total, especialmente por conta da taxa específica de fecundidade no grupo 15-19 anos. Grande parte das mulheres unidas nesta faixa etária teve filhos recentemente. Entretanto, quando se faz a correção pela parturição/fecundidade (P/F) de um grupo etário jovem, os valores encontrados para a TFT segundo estado conjugal se aproximam bastante da TFT da população total. Neste estudo consideramos os resultados obtidos através de P2/F2. Grosso modo, isto significa que ajustamos as taxas de fecundidade observadas em todos os grupos etários quinquenais utilizando como base a realidade do grupo 20-24 anos. A motivação para fazer isso é obter uma estimativa mais acurada da fecundidade presente, minimizando o impacto da fecundidade das coortes de nascimento mais velhas.

As taxas específicas de fecundidade por grupo etário quinquenal e a taxa de fecundidade total por grupo etário quinquenal foram obtidas utilizando o Population Analysis System (PAS), desenvolvido pelo U.S. Census Bureau. Trata-se basicamente de

uma planilha de cálculo que apenas exige a inserção dos dados necessários para a obtenção de medidas demográficas seguindo diferentes métodos caros à disciplina.<sup>3</sup>

O segundo passo da análise consiste em decompor a taxa de fecundidade total, buscando encontrar qual é a contribuição de cada estado conjugal para o cômputo da taxa de fecundidade total da população feminina como um todo. Este procedimento permite conhecer o quanto a taxa de fecundidade total de uma população depende da fecundidade de mulheres unidas formalmente, unidas consensualmente ou fora de união. A ideia principal agora não é tratar mulheres unidas formalmente e em união consensual como duas populações independentes como no procedimento anterior. Neste segundo procedimento, a taxa de fecundidade total é tomada como o resultado da soma das taxas de fecundidade das diferentes categorias de estado conjugal. Este procedimento é descrito por Laplant e Fostik (2014). Assume-se que:

(I)

$$r_t = \sum_{k=1}^n p_{kt} * r_{kt}$$

Onde,  $p_{kt}$  é a proporção de mulheres no estado conjugal  $k$  e idade  $t$ ,  $r_{kt}$  é a taxa de fecundidade específica na idade  $t$  para o estado conjugal  $k$  e  $r_t$  é a taxa específica de fecundidade da população total na idade  $t$ .

(II)

$$R_k^A = \sum_{t=15}^{49} p_{kt} * r_{kt}$$

Onde,  $R_k^A$  é a taxa de fecundidade total ajustada para cada estado conjugal  $k$  e  $R$  é a taxa de fecundidade total que pode ser atribuída ao estado conjugal em questão.

(III)

$$R = \sum_{k=1}^n R_k^A$$

---

<sup>3</sup> O Population Analysis System (PAS) encontra-se disponível para download em: <http://www.census.gov/population/international/software/pas/> (último acesso: 26 de janeiro de 2014).

Onde,  $R$  é a taxa de fecundidade total da população total, resultante do somatório das taxas de fecundidade total ajustadas de todas as categorias de estado conjugal.

O terceiro passo da análise é uma reaplicação do primeiro e segundo passo reorganizando a população em dois subgrupos independentes, de acordo com critérios socioeconômicos. Para criar os dois subgrupos populacionais, utilizou-se como base o Critério de Classificação Econômica Brasil, mais conhecido como “Critério Brasil”, concebido pela Associação Brasileira de Empresas de Pesquisa (ABEP) e frequentemente utilizado em pesquisas de mercado e opinião. O Critério Brasil classifica a população brasileira em 8 categorias: A1, A2, B1, B2, C1, C2, D e E, sendo a classe A1 a de maior poder de consumo e renda e a classe E a menos favorecida nestes termos. Recentemente, a ABEP abandonou a pretensão de classificar a população em classes sociais, reconhecendo que a noção de classe social não pode ser ao poder de compra das pessoas e das famílias. Assim, as categorias do Critério Brasil passam a ser entendidas como “classes econômicas”<sup>4</sup>.

O Critério Brasil se baseia na atribuição de pontos pela posse de itens – como televisão, rádio, banheiro privativo no interior do domicílio, automóvel, máquina de lavar, vídeo cassete/DVD, geladeira, freezer – pelo grau de instrução do(a) chefe de família e por contar com empregada mensalista no domicílio. O sistema de pontuação baseia-se não apenas em ter ou não ter um item, mas também em quantos exemplares de cada item estão presentes no domicílio: quantas televisões, quantos automóveis, etc.

Este trabalho inspira-se no Critério Brasil para segmentar a população em dois subgrupos, mas faz profundas adaptações que embora discutíveis e criticáveis, se mostraram eficientes para marcar diferenças importantes existentes na população brasileira.

O sistema de pontuação aplicado neste estudo fundamenta-se na posse de bens, grau de instrução do chefe do domicílio, serviços domésticos pagos a terceiros (existência de empregada mensalista) e acesso a serviços públicos básicos como eletricidade, água tratada adequada para consumo humano, esgoto (ver Quadro 1). A intenção inicial era também considerar coleta de lixo, mas esta informação não foi coletada na DHS e na PNDS. O acesso a serviços públicos básicos amplia a perspectiva do indicador, pois acresce uma dimensão de cidadania, posto que o acesso a estes serviços diz respeito também ao direito a uma vida digna em nossos dias.

---

<sup>4</sup> Toda a documentação referente ao Critério Brasil e as modificações que sofreu nos últimos anos encontra-se disponível em: <http://www.abep.org/new/criterioBrasil.aspx> (Último acesso 15 de março de 2014).

Quadro 1 – Sistema de pontos

Posse de bens	Televisão; rádio; banheiro; automóveis; máquina de lavar; vídeo cassete/DVD; geladeira; aspirador de pó (1996); freezer (2006).	1 ponto por exemplar de cada item. Sendo possível somar no máximo 4 pontos em um mesmo item. Ex. alguém com 5 rádios em casa computa no máximo 4 pontos neste item.
Grau de instrução do chefe do domicílio	Fundamental incompleto ou menos Fundamental completo Médio completo Superior completo	0 2 4 8
Serviços domésticos pagos a terceiros	Empregada mensalista	1 ponto por empregada podendo somar no máximo 4 pontos neste item.
Acesso a serviços públicos básicos	Origem da água para beber Rede geral Outras fontes alternativas, mas consideradas adequadas (nascentes, poço, etc.) Sem acesso ou não está claro  Eletricidade Tem acesso Não tem acesso  Forma de escoadouro Rede de esgoto Fossa séptica ligada à rede Fossa séptica não ligada à rede Fossa rudimentar Outras formas inadequadas	8 4 0  2 0  8 4 2 1 0

Fonte: Elaboração própria. Nota: É perfeitamente questionável a decisão adotada neste estudo de atribuir a mesma pontuação para um carro ou uma televisão. Entretanto, nosso objetivo foi também “inflacionar” o grau de instrução e o acesso a serviços públicos. Quase metade da população brasileira não tem acesso à rede geral de esgoto, por exemplo. Com a ampliação do sistema de crédito e o hábito de parcelar os pagamentos em dezenas de prestações, uma fração significativa da população tem acesso a uma variada gama de bens. Para muitos, há a sensação de que se pode comprar qualquer destes itens. Tudo depende do número de parcelas que se estendem por meses ou até anos consecutivos. A posse de bens, embora aumente a sensação de bem-estar e de progresso material, é de fato muito relativa. O mais importante é encontrar uma parcela que caiba no bolso do cidadão/consumidor. O que está sendo pago, pode de fato variar de um rádio a um automóvel. Para cada item obviamente o valor varia muito a depender de marca, tamanho, material de fabricação, procedência do produto, etc.

Os pontos atribuídos a cada domicílio de acordo com o Quadro 1, são interpretados conforme a escala exibida no Quadro 2:

Quadro 2 – Faixas de classificação socioeconômica

Classe	Pontos
A1	52-62
A2	45-51
B1	38-44
B2	31-37
C1	24-30
C2	17-23
D	10-16
E	0-9

Para facilitar a exposição dos resultados e respeitar a representatividade das amostras, aglutinamos estas classes em apenas dois subgrupos populacionais. O primeiro e o segundo passo descritos neste tópico foram recalculados com o intuito de comparar o comportamento reprodutivo das “classes A e B” com aquele das “classes C, D e E”. Nesta etapa a investigação centrou-se nos dados da DHS 1996 e PNDS 2006. Em 1996, dentre as mulheres em idade reprodutiva 18,4% pertenciam às “classes A e B” e 81,6% às “classes C, D e E”. Já em 2006, a distribuição sofre pouca alteração no topo da pirâmide com 19,6% podendo ser classificadas como de “classes A e B” e 80,4% como membros das “classes C, D e E”.

## Resultados

Nos últimos anos, o registro civil tem detectado um ligeiro aumento da taxa de nupcialidade legal no Brasil, que passou de 5,6 por mil em 2002 para 6,9 por mil em 2012. Observando-se a série histórica da taxa de nupcialidade legal (casamentos por mil habitantes de 15+ anos) entre 1991 e 2012, nota-se que entre 1991 e 2002 predominou uma tendência de declínio e que na última década (2002-2012), houve uma paulatina recuperação da taxa de nupcialidade legal. Em 1991, a taxa de nupcialidade legal era de 7,5 casamentos por mil habitantes de 15+ anos, em 2002 o indicador atingiu o seu mínimo histórico para esta curta série (5,7 casamentos por mil), para sofrer nos anos subsequentes um lento incremento até alcançar os atuais 6,9 casamentos por mil habitantes registrados em 2012. Estes mesmo dados indicam também que a idade mediana ao casar de homens e mulheres solteiros aumentou na última década. Entre 2002 e 2012, a idade mediana ao casar deles passou de 26 para 28 anos e delas de 23 para 25 anos. Outro fenômeno que tem chamado atenção no país é a crescente importância da formalização de uniões nas quais a mulher é mais velha que o homem. Cerca de um quarto dos casamentos registrados em 2012 tinham esta característica.

Se a idade ao casar tem aumentado, a idade das mulheres ao iniciar a primeira união parece não sofrer grandes alterações ao longo do tempo. Para a grande maioria das mulheres entrevistadas seja pela DHS 1986 ou PNDS 2006, a primeira experiência de união está concentrada entre o final da adolescência e início da vida adulta, entre os 19 e os 22 anos.

Apesar da aparente estabilidade nas idades de início da vida conjugal, é possível notar um ligeiro aumento do percentual de mulheres nunca unidas ao atingir a faixa etária de 45-49 anos<sup>5</sup>. Cerca de 5% das mulheres de 45-49 anos nunca haviam casado ou coabitado com um companheiro em 1996. Dez anos depois, a proporção era de 6,9%. Entre as mulheres das classes A e B, se tornou muito mais comum encontrar mulheres que chegaram a esta idade sem nunca haver experimentado uma união. As solteiras nunca unidas com idade de 45-49 anos no topo da pirâmide social saltaram de 5,9% para 10% no mesmo período. É possível lançar como hipótese que isto tenha a ver com o maior grau de independência destas mulheres e menor centralidade da formação de família em suas vidas. Entretanto, ponderando que são mulheres provenientes dos estratos com melhor qualificação profissional, pode ser também indicativo de maior dificuldade de conciliar êxito no mercado de trabalho e formação de família.

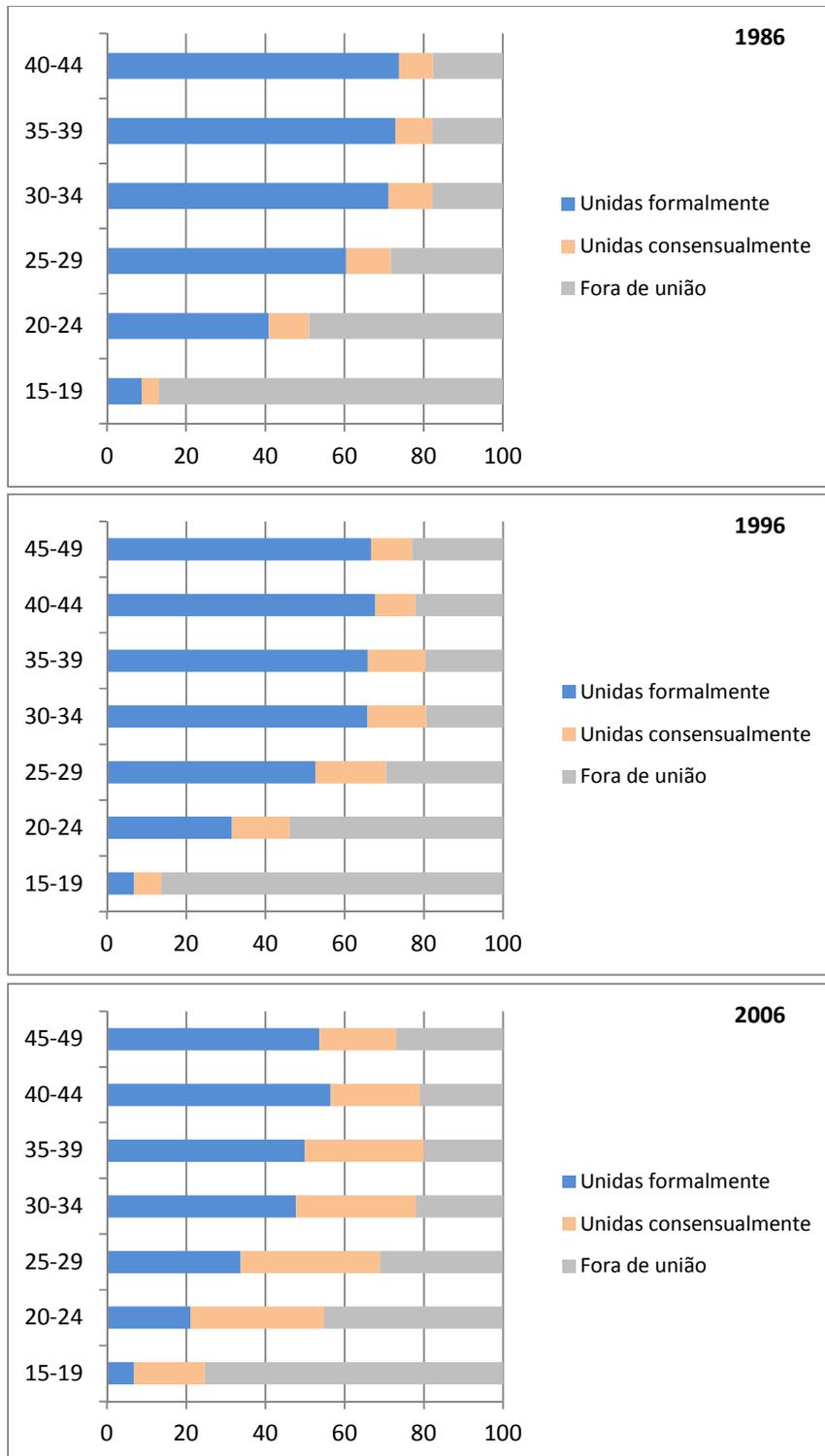
Se a proporção de mulheres nunca unidas no final do período reprodutivo não é insignificante, especialmente em alguns grupos sociais, é menos desprezível ainda a proporção de mulheres fora de união em todos os grupos etários nos três levantamentos observados (Figura 3). Por mulheres fora de união se entende tanto aquelas nunca unidas, quanto as separadas, divorciadas e viúvas. Mas de fato, a mudança mais evidente é um o aumento da proporção de uniões consensuais frente ao casamento formal perceptível em todas as idades, porém mais acentuado nos grupos mais jovens.

O crescimento das uniões consensuais frente ao casamento foi maior entre 1996 e 2006 do que entre 1986 e 1996. Isto certamente não ocorre por acaso. Ainda que as uniões consensuais tenham sido reconhecidas como família pela Constituição de 1988, e praticamente equiparadas ao casamento para efeitos de proteção do Estado, foi justamente em maio de 1996 que passou a vigorar a Lei 9.278 que regula os direitos e deveres dos envolvidos em uniões estáveis. Como veremos mais adiante, do ponto de vista legal, o casamento já não é tão vantajoso, e nem a união consensual tão desvantajosa, em todas as situações.

---

<sup>5</sup> Infelizmente, a DHS 1986 levantou informações de mulheres com no máximo 44 anos, enquanto os dois outros levantamentos utilizados neste estudo estenderam a coleta de informações para mulheres de até 49 anos.

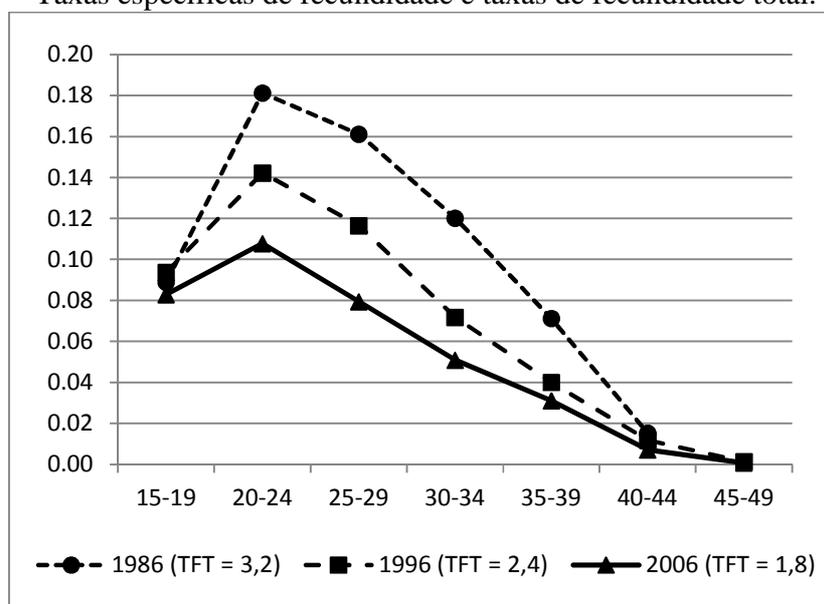
Figura 3 – Brasil, 1986, 1996 e 2006:  
distribuição das mulheres em idade reprodutiva segundo o estado conjugal



Fonte: DHS 1986, DHS 1996 e PNDS 2006.

Simultaneamente ao incremento da proporção de uniões consensuais, houve um expressivo declínio da fecundidade brasileira entre 1986, 1996 e 2006, tal como se pode visualizar na Figura 4. As taxas específicas de fecundidade se reduzem substancialmente em todos os grupos etários, à exceção do grupo 15-19 anos, que apresenta um declínio modesto se contrastado com as duas faixas etárias jovens subsequentes. Apesar disto, é possível afirmar que a fecundidade adolescente também segue a tendência de queda. De acordo com estes resultados, a cada dez anos a fecundidade tem encolhido em média 25%. Passando de mais de 3 filhos por mulher em 1986 para 1,8 filhos por mulher em 2006. Contudo, a despeito da queda generalizada da fecundidade, o padrão reprodutivo segue sendo predominantemente jovem no período analisado. O grupo etário 20-24 anos se mantém como aquele no qual se verifica as mais elevadas taxas específicas de fecundidade nos três marcos temporais considerados.

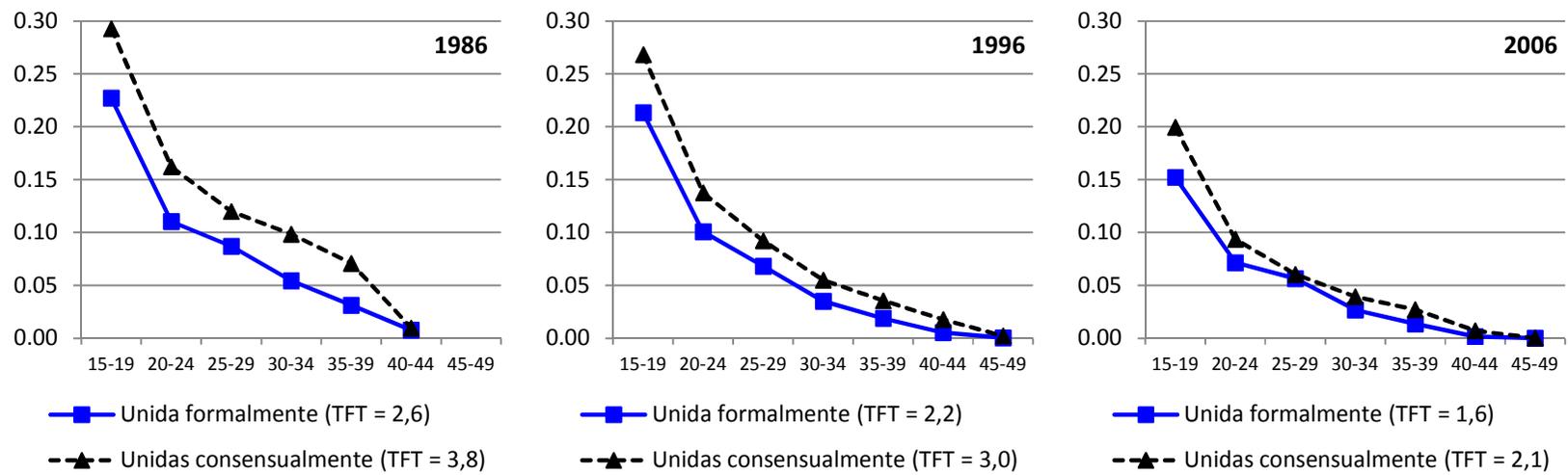
Figura 4 – Brasil, 1986, 1996 e 2006:  
Taxas específicas de fecundidade e taxas de fecundidade total.



Fonte: DHS 1986, DHS 1996 e PNDS 2006.

Quando se considera mulheres casadas e unidas consensualmente como se fossem duas populações independentes, nota-se que os dois tipos de união apresentam padrões etários similares de fecundidade e que as diferenças de nível vem diminuindo progressivamente ao longo do tempo. É verdade que as taxas de fecundidade são maiores entre as mulheres em união consensual do que entre aquelas casadas (Figura 5). Mas em 2006, estas diferenças são pequenas entre as mulheres de 25+ anos, indicando tendência de convergência, ainda que os diferenciais persistam na faixa 15-24 anos, apesar do declínio generalizado da fecundidade.

Figura 5 – Brasil, 1986, 1996 e 2006:  
Taxas específicas de fecundidade e taxas de fecundidade total segundo natureza da união

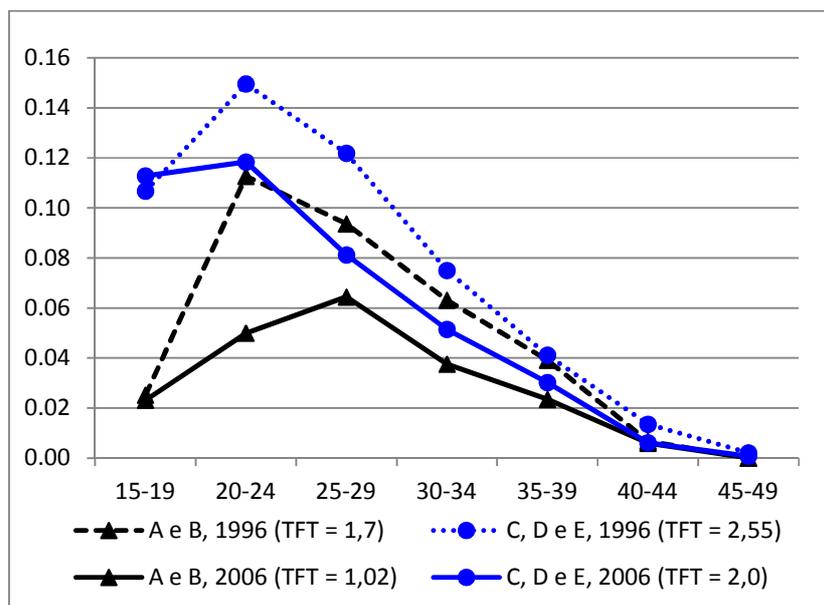


Fonte: DHS 1986, DHS 1996 e PNDS 2006.

A Figura 6 apresenta os diferenciais de fecundidade segundo classes socioeconômicas construídas através da adaptação do Critério Brasil, para que também fosse considerado neste indicador o acesso a serviços públicos básicos, para além da posse de bens, existência de empregada doméstica e nível educacional do chefe. De acordo com estes resultados, as diferenças mais gritantes ficam por conta do nível muito mais elevado de fecundidade adolescente entre as classes C, D e E, seja em 1996 ou 2006. Aqui também o declínio da fecundidade é visivelmente generalizado. Porém, a fecundidade adolescente nos grupos sociais menos favorecidos se altera muito pouco ao longo da década em estudo. Uma mudança marcante é o deslocamento da cúspide da curva de fecundidade das classes A e B dos 20-24 anos para os 25-29 anos em 2006, documentando claramente o adiamento da fecundidade para este grupo social.

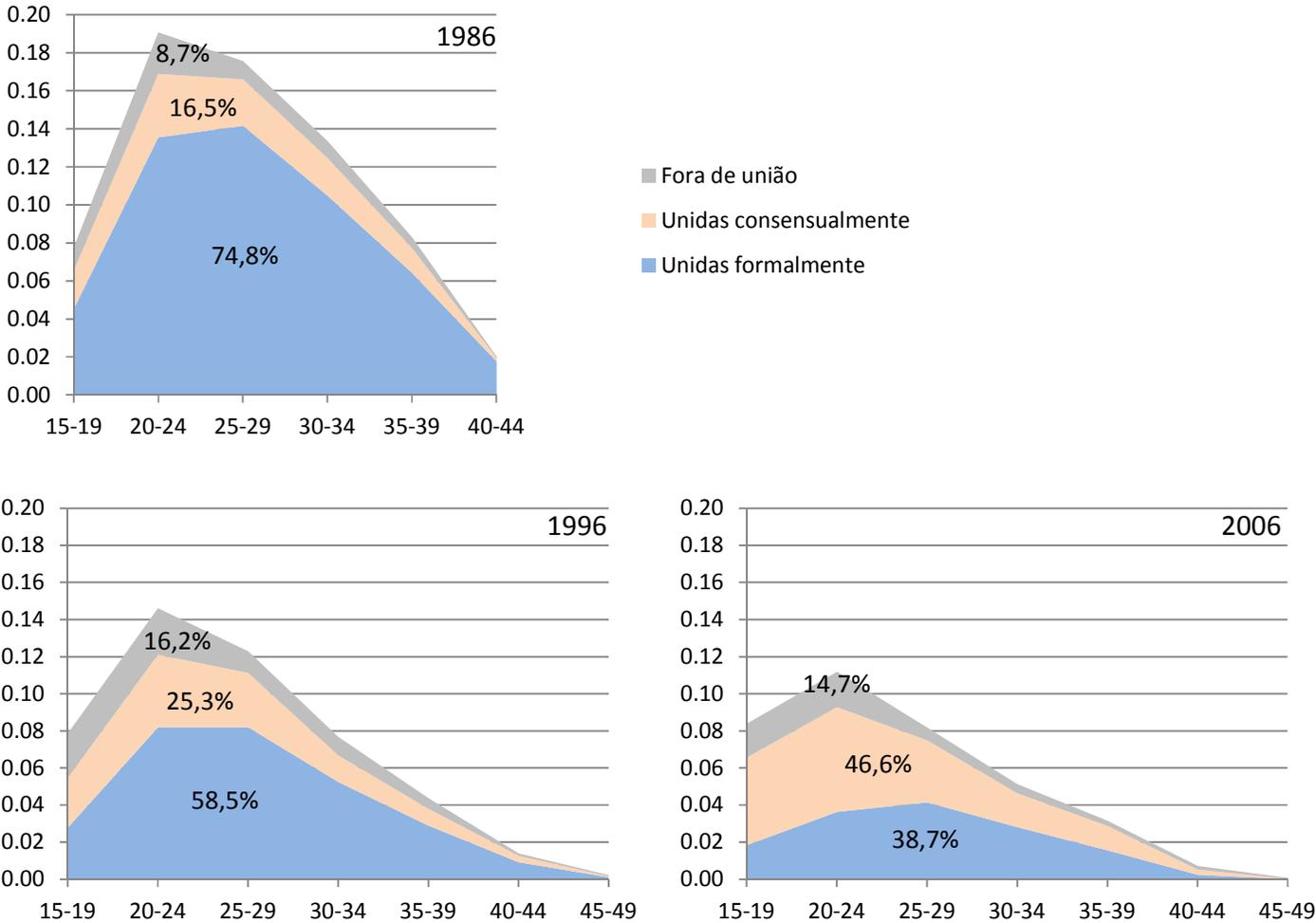
A TFT das “classes A e B” que era de 1,7 filhos por mulher em 1996 declinou para apenas 1,02 filhos por mulher em 2006. Entre as mulheres das “classes C, D e E” a redução da TFT também foi significativa, embora esteja mais próxima da taxa de reposição, posto que passa de 2,55 em 1996 para 2 filhos por mulher em 2006.

Figura 6 – Brasil, 1986, 1996 e 2006: Taxas específicas de fecundidade e taxas de fecundidade total segundo classes socioeconômicas



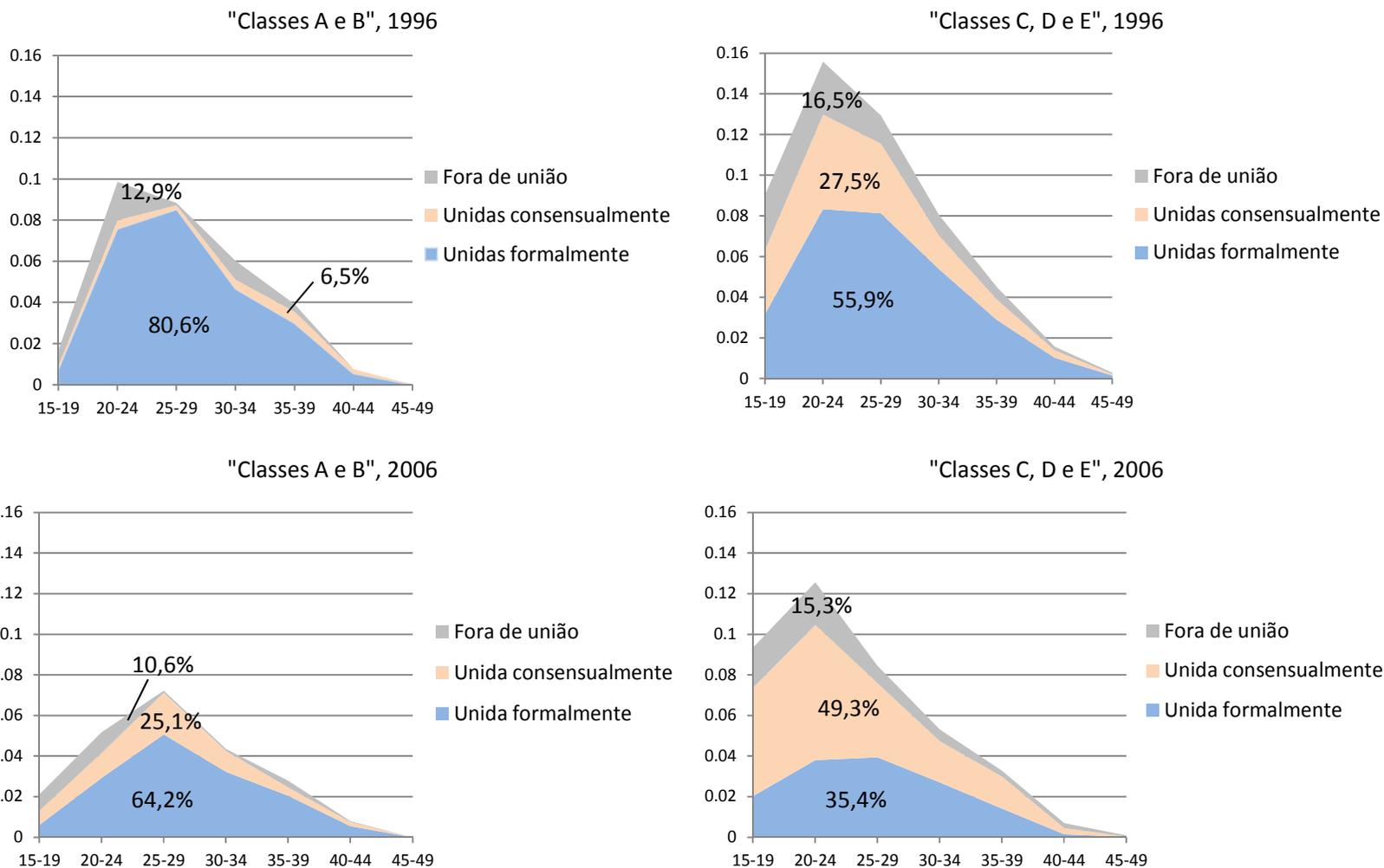
Fonte: DHS 1986, DHS 1996 e PNDS 2006.

Figura 7 – Brasil, 1986, 1996 e 2006: participação de cada estado conjugal na taxa de fecundidade total



Fonte: DHS 1986, DHS 1996 e PNDS 2006.

Figura 8 – Brasil, 1996 e 2006: participação de cada estado conjugal na TFT das “classes socioeconômicas”



Fonte: DHS 1986, DHS 1996 e PNDS 2006.

A Figura 7 mostra o quanto cada estado conjugal contribui para o cômputo da taxa de fecundidade total brasileira no período em análise. Nota-se que em 1986 quase 75% da fecundidade dependiam da procriação dentro de casamentos formais. Já em 2006, menos da metade da fecundidade brasileira depende de mulheres formalmente casadas. Entre 1986 e 1996 há um aumento expressivo da participação da fecundidade ocorrida fora de uniões de qualquer natureza para o cômputo geral da TFT. Se em 1986 apenas 8,7% da TFT dependia de mulheres solteiras, divorciadas, separadas ou viúvas; em 1996 e 2006, este percentual tem estado por volta de 16% e 15%, respectivamente. Dois fatores podem ter conjuntamente contribuído para esta nova configuração: 1) as adolescentes e adultas jovens na faixa dos 20-24 anos são mais propensas a ter filhos fora de uniões; justamente a fecundidade adolescente tem se mostrado mais resistente ao declínio, se comparada à tendência observada em outros grupos etários; 2) o controle da fecundidade dentro das uniões tem funcionado com muitíssimo mais precisão, por uma questão de composição, se a participação relativa da fecundidade dentro de uniões diminuiu, a participação relativa da fecundidade fora das uniões tende a aumentar.

Em 1986, se fossem eliminados todos os nascimentos fora do casamento formal, a fecundidade brasileira baixaria de 3,2 filhos por mulher<sup>6</sup> para 2,5 filhos por mulher. Continuaría, portanto, acima do nível de reposição. Se o mesmo ocorresse em 1996, a fecundidade reduzir-se-ia de 2,4 para 1,4 filhos por mulher. Algo em si bastante crítico, posto que o Brasil teria uma fecundidade similar àquela dos países do sul da Europa já em 1996, acelerando o envelhecimento populacional decorrente da composição da estrutura etária. Em 2006, a situação seria quase insustentável, pois se dependêssemos unicamente da fecundidade das mulheres formalmente casadas, a fecundidade brasileira, ao invés de 1,8 a fecundidade teria sido naquele ano de apenas 0,71 filhos por mulher. Se a fecundidade brasileira fosse resultante exclusivamente da contribuição de mulheres unidas – considerando aquelas que vivem com parceiro em união consensual ou casamento – a TFT seria de 1,6 filhos por mulher. Ou seja, é preciso ter ciência que o país só atinge a taxa de 1,8 filhos por mulher graças à contribuição de pessoas vivendo em situações diferentes. Pensar a família e o entorno em que ocorre o nascimento de crianças implica de fato estender a proteção social a estes diferentes contextos, tal como preconiza o espírito da Constituição Federal de 1988.

A Figura 8 permite comparar a situação de dois diferentes grupos sociais baseado na aglutinação das “classes socioeconômicas” em 1996 e 2006. Da decomposição da taxa de fecundidade total, é nítido que a contribuição da fecundidade advinda de casamento é maior nas “classes A e B” do que nas “classes C, D e E” nos dois pontos no tempo observados; ainda que a redução da importância da fecundidade advinda do casamento para o cômputo geral da TFT tenha se reduzido de forma generalizada nos dois grupos sociais entre 1996 e 2006. Para além da redução generalizada da fecundidade, outra grande transformação é o

---

<sup>6</sup> Aplicando-se aqui P2/F2.

aumento da participação da fecundidade advinda de uniões consensuais no cômputo da TFT dos dois grupos considerados. Embora este aumento seja maior nas “classes C, D e E”, a mudança no comportamento das “classes A e B” não deixa de ser notável. Ainda assim, as mulheres formalmente casadas ainda respondem por 64,2% da fecundidade das “classes A e B”. Deve-se ter em mente, que embora a reprodução no contexto de uniões consensuais já fosse uma realidade bastante evidente nas classes C, D e E em 1996, o fenômeno só passa a ter maior relevância entre as classes A e B em um momento posterior. Muito provavelmente, sendo este estrato aquele que possui propriedades e bens de maior valor, muitas pessoas só se sentiram seguras para se reproduzir nesta condição após as mudanças legais reguladas pela Lei 9.278, sobre a união estável.

### **Algumas especulações sobre decisões reprodutivas e a prática de morar junto**

O cálculo das decisões em relação à natureza da união, se formal ou consensual, e sobre ter filhos sem oficializar a união, certamente envolve elementos conjunturais e mesmo pragmáticos aos quais, parte da produção acadêmica em Demografia é por vezes indiferente, ou incapaz de captar adequadamente. Na área de família, os dados censitários são os mais frequentemente trabalhados e em geral estão limitados aos levantamentos realizados a partir de 1970. Assim, ainda que seja inegável que a proporção de uniões consensuais alcança um expressivo crescimento sustentado desde os anos 1970, há indícios claros de que este crescimento não é linear e positivo desde o início da formação do Brasil.

A literatura sobre história da família no Brasil sugere que as uniões consensuais eram comuns e aceitas nos estratos mais baixos da sociedade, entre a população escrava, entre os alforriados e mesmo entre a população livre empobrecida, ainda que não existam estimativas para a totalidade do país, posto que, os registros conhecidos costumam estar limitados às áreas de colonização mais antiga e consolidada (Stolcke, 2006). Faz parte do imaginário social acreditar que, no passado colonial e mesmo no império – estando os brasileiros longe dos reis e longe do Vaticano – as uniões consensuais tenham sido frequentes e que particularmente os escravos não formavam família. Entretanto, alguns estudos históricos sugerem que o batismo e casamento de escravos talvez não fossem tão raros quanto se pensa (Slenes, 1999).

Segundo Andrade (1954), no primeiro censo moderno realizado em 1940, ainda na Era Vargas, os casais em união consensual representavam 13,2% do total. Estudos posteriores indicam que em 1970 esta proporção baixou para cerca de 7%. O que poderia ter ocorrido entre 1940 e 1970 que justificasse este encolhimento das uniões consensuais? O que ocorreu entre 1970 e 2010 que justificasse a recuperação e incremento das uniões consensuais até atingirem o patamar de 36,4% do total de uniões captadas pelo censo 2010? O que isto diz sobre o significado da família ao longo do tempo e do contexto de formação

e sobrevivência delas? A resposta para estas perguntas pode não ser única, definitiva e muito menos simples. Mas todas elas estão em maior ou menor grau relacionadas às vantagens e desvantagens do casamento formal e às implicações de se de ter filhos fora de uniões formais. Neste sentido, a busca do significado de todas estas taxas e descrições demográficas muitas vezes não está na demografia *per se*, e sim na história do direito, na antropologia ou mesmo na arte.

Quando se observa as séries históricas sobre urbanização do país, nota-se que o censo de 1970 é um ponto de inflexão, pois pela primeira vez os resultados censitários descreviam um país cuja maioria absoluta da população residia em cidades. Em 1940, apenas 31,2% dos brasileiros habitavam em áreas urbanas, em contraste com os 56% encontrados em 1970. A urbanização rompe com o isolamento e a infraestrutura básica facilita o acesso aos aparelhos do Estado, bem como aos cartórios, estes empreendimentos privados com uma trajetória um tanto contraditória na história do Brasil. Mas entre 1940 e 1970 não são apenas os cartórios que se tornam provavelmente mais acessíveis.

A Era Vargas (1930-1945) foi marcada por um Estado forte e centralizado, pelo adensamento urbano, pelo impulso à indústria nacional, pela reforma social e das políticas trabalhistas e criação das bases de um Estado de bem-estar fundamentado no patrimonialismo, caracterizado pela ausência de preocupação redistributiva (Medeiros, 2001). A noção de justiça deste Estado de bem-estar nascente era de que cada trabalhador deveria receber proporcionalmente ao que havia contribuído. O público alvo deste modelo de Estado de bem-estar eram os trabalhadores, e não os cidadãos. Embora o tema seja fascinante, não cabe aqui dissecar as origens e primeira fase de formação do Estado de bem-estar brasileiro. Mas é preciso ter em mente que no modelo de assistência social e previdenciário implantado na Era Vargas, e com a crescente burocratização que acompanhou o processo urbano-industrial, é perfeitamente plausível que a oficialização do casamento tenha passado a ser uma forma de assegurar direitos à esposa. Se no Brasil pré-industrial o casamento tinha um custo-benefício que desestimulava a formalização entre os mais pobres e sem propriedade, com a expansão do proletariado assalariado e fixação de direitos exclusivos dos trabalhadores passíveis de serem estendidos a suas esposas e filhos – o casamento passa a ser atrativo também para os estratos mais baixos da pirâmide social, desde que inseridos no novo projeto de nação urbano-industrial. A certidão de casamento era um documento a mais, necessário para garantir o acesso ao amparo social, em um momento histórico em que mulheres em geral não estavam tão presentes na classe trabalhadora, e os direitos por sua vez eram resguardados aos trabalhadores, ao invés de todos os cidadãos.

Além disto, desde o fim do milagre econômico dos anos 1970 até a implantação do Plano Real em 1994, as energias do Estado brasileiro eram quase inteiramente consumidas com planos econômicos, praticamente não havia políticas sociais, grande parte dos trabalhadores estavam concentrados em atividades informais com garantias trabalhistas

parcas ou nulas. Portanto, aqueles fatores que serviam de estímulo para a oficialização de uniões entre 1940 e 1970, perdem poder de influenciar os comportamentos e decisões de formação de união. A informalidade avançou não apenas na esfera da família, mas também do trabalho com o aumento do peso relativo dos trabalhadores por conta própria e dos trabalhadores sem carteira de trabalho assinada. Apenas em 2007 mais de 50% da população economicamente ativa passou a contribuir com a previdência social no Brasil.

Quando o Estado de bem-estar renasce guiado pelo espírito da redemocratização e universalização dos direitos plasmados na Constituição de 1988, o conceito de família é ampliado mediante a equiparação de todas as configurações de filiação e aliança (a princípio desde que heterossexual e monogâmica). Ainda que o texto constitucional afirme que: “Para efeito de proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento”, há poucos benefícios diretos atrelados ao casamento, a menos que os envolvidos sejam proprietários e tenham bens conquistados antes da união. Bens adquiridos antes do início de uma união consensual não são necessariamente transmitidos ao companheiro(a). Para uniões consensuais é aplicado o regime de separação parcial de bens, no qual os bens adquiridos na constância da união são considerados como fruto de esforço conjunto, mas bens herdados ou adquiridos antes da união não são considerados comuns.

Uma visão geral do texto de três legislações vigentes sobre a matéria utilizando o software WORDLE, utilizado em análise do discurso para geração de palavras em nuvem, é bastante ilustrativa.

Chama a atenção que na Constituição de 1988 o lugar central no texto seja ocupado pelos adolescentes, pelas crianças e pelo Estado (Figura 9). De fato, a divisão de atribuições entre o estado e a família tendo com fim último o bem-estar das crianças é um dos eixos principais deste tópico da constituição. Muito embora a responsabilidade maior sobre as crianças recaia sobre a família. No Código Civil, a preocupação indiscutivelmente é com os bens e as regras de sucessão. Embora os filhos, independente da condição de nascimento, sejam herdeiros naturais de seus pais, o texto confere grande centralidade à definição de direitos e regras que regem a comunicação de bens entre cônjuges na constância do casamento ou em caso de ruptura por separação ou morte (Figura 10). E por fim, a Figura 11, sintetiza em grande medida o espírito da lei que rege as uniões estáveis, baseada no princípio de igualdade entre homens e mulheres e na garantia de assistência mútua e direitos fundamentais em caso de ruptura.



O expressivo aumento da proporção de uniões consensuais pode ser visto a um só tempo como causa e consequência da regulação e institucionalização desta modalidade de união. Ou seja, porque havia muitas pessoas nesta condição, optou-se por modificar o ordenamento jurídico, regular as uniões consensuais e estender-lhes a mesma proteção do estado antes resguardada apenas aos casais formalmente casados. Posteriormente, porque esta modalidade de união passa a contar com a mesma proteção do estado antes exclusiva aos casais formalmente unidos, as vantagens de oficializar a união podem não parecer à primeira vista tão premente.

### **Considerações Finais**

A despeito de todas as modificações de forma e contexto, e de todos os temores propagados com ou sem evidências sobre o fim da família, as crianças continuam nascendo em famílias com pai e mãe, ou ao menos no momento do nascimento, os pais costumam estar juntos. De acordo com os dados aqui analisados, nota-se inclusive uma pequena redução da participação das mulheres fora de união na fecundidade total brasileira.

Fala-se muito sobre a desinstitucionalização do casamento e pouco sobre a possibilidade de institucionalização das uniões consensuais. Mesmo quem nunca coabitou e não concorda com a prática possui irmãos, pais, tios ou primos que vivem ou já viveram neste tipo de arranjo conjugal. Ademais, as uniões consensuais quando enquadradas como uniões estáveis geram direitos e obrigações para efeito de proteção social e amparo do Estado. Elas não apenas fazem parte do cotidiano das famílias brasileiras, como estão reguladas e amparadas pelo Estado.

Mais do que o casamento, a percepção das pessoas pode ser de que o filho é o vínculo feito para durar. Um ponto importante para o qual este trabalho busca chamar a atenção é que, apesar das diferenças entre a composição da fecundidade por tipo de união entre as camadas A e B quando contrastadas com as camadas C, D e E, as grandes mudanças ocorridas nas camadas mais abastadas ocorrem apenas após as mudanças legais que amparam as famílias constituídas a partir de uniões consensuais.

#### Referências bibliográficas:

Andrade, O. (1954). Classificação da população brasileira segundo o estado conjugal. *Revista Brasileira de Estatística*, 15(59), jul./set.

Benoit, L. e Fostik, A. (2014). The recent evolution of fertility within marriage and consensual union in two Canadian provinces: disentangling the Quebec fertility paradox.

Session 157 “Couples’ fertility in Europe and Canada”. Population Association of America 2014 Annual Meeting, Boston, May 1-3.

Berquó, E. e Loyola, M. A. (1984). União dos sexos e estratégias reprodutivas no Brasil. *Revista Brasileira de Estudos de População*, Belo Horizonte, v. 1, n.1/2, jan./dez.

Catão, A. L. (2001). O critério identificador da norma jurídica. A necessidade de um enfoque sistemático. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 6, n. 51, out. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/2249>>.

Da Matta, R. (1996). A mão invisível do Estado: Notas sobre o significado cultural dos documentos na sociedade brasileira. In: Diniz, E. (Org.) *O desafio da democracia na América Latina: repensando as relações sociais Estado/Sociedade*. Rio de Janeiro: IUPERJ.

Fonseca, C. (2004). A certeza que pariu a dúvida: paternidade e DNA. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 12, n. 2, p. 13-34, mai./ago.

García, B. e Figueroa, B. (1974). Las encuestas de fecundidad en América Latina. In: CLACSO, *Reproducción de la población y desarrollo: revisión crítica de los estudios de fecundidad en América Latina*. Montevideo: Clacso, vol. 1.

Henriques, M.H.F.T. (1980). Uniões legais e consensuais: incidência e fecundidade na América Latina. *Revista Brasileira de Estatística*. Rio de Janeiro, n. 41, out./dez.

Lazo, A. V. (1999/2000). Marital Fertility in Brazil: Differential by type of union and its importance in the fertility transition, 1976-1995. *Revista Brasileira de Estudos de População*, Campinas, n. 2.

Medeiros, M. (2001). *Trajetória do Welfare State no Brasil: papel redistributivo das políticas sociais dos anos 30 aos anos 1990*. Texto para discussão n. 852. Brasília: IPEA.

Oliveira, M. C. F. A. (1985). O casamento e as estratégias de sobrevivência da família operária na agricultura paulista. *Revista Brasileira de Estudos de População*, Campinas, v. 2, n. 1.

Patarra, N. P. e Oliveira, M. C. F. A. (1972). Apontamentos críticos sobre os estudos de fecundidade. *Revista de Ciências Sociais*, v. 3, n. 2.

Slenes, R. W. (1999). Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava-Brasil, sudeste, século XIX. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.

Stolcke, V. (2006). A New World Engendered: Intersections. The Making of the Iberian Transatlantic Empires – XVI to XIX Centuries. *Estudos Feministas*, Florianópolis, 14(1): 15-42, jan.-abr.